RECURSO EXTRAORDINÁRIO 917.763 RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

RECTE.(S) :ADUBOS TREVO S/A

ADV.(A/S) :GUILLERMO ANTÔNIO ARAÚJO GRAU E

OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) :UNIÃO

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

<u>DECISÃO</u>: O Superior Tribunal de Justiça **conheceu** e **deu parcial provimento** ao recurso especial interposto pela própria parte ora recorrente.

Com o **trânsito** em julgado dessa decisão, que foi favorável à pretensão jurídica deduzida pela parte ora recorrente, resultou **sem objeto** o presente recurso extraordinário, motivo pelo qual julgo-o **prejudicado** (**CPC**, art. 543, § 1°).

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2015.

Ministro CELSO DE MELLO Relator